

Súmulas

(*) SÚMULA N. 263
(CANCELADA)

A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda à prestação.

Referência legislativa:

Lei n. 6.099/1974, art. 5º, c.c. art. 11, § 1º.

Precedentes:

AgRg nos EREsp 230.239/RS (2ª S 23.05.2001 — DJ de 18.06.2001)

REsp 172.432/RS (Quarta Turma, 16.11.1999 — DJ de 08.03.2000)

REsp 181.095/RS (Quarta Turma, 18.03.1999 — DJ de 09.08.1999)

REsp 196.209/RS (Terceira Turma, 09.11.1999 — DJ de 18.12.2000)

REsp 196.873/RS (Quarta Turma, 19.10.2000 — DJ de 12.02.2001)

REsp 255.628/SP (Quarta Turma, 29.06.2000 — DJ de 11.09.2000)

REsp 302.448/SP (Terceira Turma, 26.06.2001 — DJ de 17.09.2001)

Segunda Seção, em 08.05.2002.

DJ de 20.05.2002, p. 188

DJ de 24.09.2003, p. 216

RSTJ 155/383

(*) Na sessão de 27.08.2003, a Segunda Sessão deliberou pelo cancelamento da Súmula. DJ de 24.09.2003, p. 216.

